



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024/SEMED

INTRODUÇÃO

Este documento, elaborado conforme *checklist* disposto no anexo I, da Instrução Normativa nº 002/2023/CGM, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, refere-se à Termo de Referência para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de INTERNET para atendimento das demandas das Escolas da Rede área rural: Iquezinha, Tenente Melo, Maria Paulina Donadon e Progresso e para a SEMED, NAM e CME.

I. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação se empenha constantemente em melhorar sua prestação de serviços, seja para proporcionar aos alunos da rede um ensino de alto nível, como também uma melhor qualidade de vida. Dessa maneira, as escolas necessitam de estrutura física adequada, espaços seguros reservados para o ensinar e o brincar, além da alimentação das crianças.

1.2 Nos dias de hoje a internet é uma ferramenta essencial em muitos segmentos da economia, incluindo o setor público. A internet tem um papel estratégico importante, pois todos que dependem dos canais de comunicação, marketing, publicidade, entre outros processos de divulgação de serviços é através da internet, os sites de buscas ficam cada vez mais importantes e as redes sociais cruzam informações para melhorar nas buscas. A tecnologia hoje com móvel, mapas, buscas e rede social já não deixam mais o setor público pensar em ficar de fora deste meio por se prático, econômico, e, principalmente relevante.

1.3 Nas unidades escolares, a necessidade dos serviços de internet dar-se pelo fato de que dispomos de um diário eletrônico, onde todo o planejamento de aula, presença, conteúdo são lançados de forma online. A comunicação da SEMED com as escolas rurais dá-se pelo meio digital, onde existem as formações e reuniões que diversas vezes são realizadas de forma remota com os profissionais, bem como a comunicação entre SEMED e escolas pelo meio do aplicativo de conversas online e rede sociais.

1.4 Os benefícios diretos e indiretos que resultarão de presente contratação estão em oferecer todo o suporte o desempenho de suas atividades administrativas, assim como oferecer aos pais, professores, e comunidade a facilidade na prestação de serviços.

1.5 Estes serviços são de suma importância para esta SEMED, NAM, CME e Escolas, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades.

II. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A Contratação de empresa para prestação dos serviços de acesso à internet tem com finalidade o atendimento as escolas da rede municipal de ensino da área rural: Iquezinha, Maria Paulina Donadon, Progresso e Tenente Melo, SEMED, N.A.M. e C.M.E, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O procedimento licitatório adotado será o Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021. A modalidade escolhida permitirá incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo, permitir maior transparência e controle social.

2.3 Os serviços devem ser realizados nas dependências das Escolas, SEMED, NAM e CME, conforme locais indicados no item 8.1. e 8.3

2.4 A utilização do Pregão Eletrônico trouxe grande impacto na Administração Pública, de logo podemos destacar como vantagens a melhora nas questões quanto à celeridade, a eficiência, a





desburocratização, a economia, a transparência e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame e a negociação direta com os fornecedores.

2.5 Os serviços deverão ser fornecidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

2.6. As notas fiscais para pagamento podem ser emitidas após um mês de serviços prestados, assim sucessivamente até o final do contrato.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As prestações dos serviços que são objetos deste documento possuem natureza afim, visto que são fornecidos por empresas do mesmo ramo, a licitação ocorrer por lote, para que possamos ter êxito na contratação. Destaca-se ainda que os serviços são de natureza continuada, conforme inciso XIV, do art. 2º, do Decreto nº 41.904/2018, podendo ser prorrogados no limite da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Nos valores apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução dos serviços.

3.3 É vedada à empresa o registro de sanção que impeça sua contratação, bem como é imprescindível estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho e com o Tribunal de Justiça do Estado.

3.4 Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Os serviços deverão ser fornecidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

4.2 As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas após um mês de serviço prestado, assim sucessivamente até o final do contrato.

V. GESTÃO CONTRATUAL

5.1 DO CONTRATO

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Já a prestação dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pelo Secretário Municipal de Educação por meio de portaria publicada no Diário Oficial de Vilhena.

5.1.2 O prazo de vigência contratual será em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 DA GARANTIA

5.2.1 A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade do INMETRO, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste termo de referência, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas;

5.2.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





5.2.3 A fim de resguardar o contratante, haverá retenção de 1% (um por cento) ao valor do contrato no primeiro pagamento à contratada, referente à caução em dinheiro, prevista no inciso I, §1º, art. 96, da Lei 14.133/2021. Entretanto a empresa pode optar pelas alternativas previstas no art. 96, observando a renovação e apresentação a cada prorrogação contratual.

5.3 DA PRORROGAÇÃO

5.3.1 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações, haja vista que o serviço internet tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria toda as atividades desenvolvidos nos ambientes escolares e SEMED.

5.3.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3.3 O limite de 25% refere-se a acréscimo ou decréscimo quantitativo e deverá ser considerado também nos contratos de serviços contínuos, sendo considerado como base de cálculo para a aplicação deste percentual o valor original de cada período de 12 meses, revisado e atualizado.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, do contrato decorrente e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.2 A contratada fica obrigada a realizar, após o período de implantação, suporte/assistência técnico (a), através de serviços de mensagens (vídeo chamadas, chats, mensageiros, etc.), sempre que a contratante achar necessário, sem custo adicional a Administração, em relação aos sistemas contratados e de acordo com o Termo de Referência;

5.3.3 O SUPORTE de atendimento referente a eventuais erros nos serviços deverá ser de no máximo de 02 (duas) horas da solicitação;

5.3.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;

5.3.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.3.6 Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis ao Município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do mesmo;

5.3.7 Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos serviços, que impliquem mudanças nos serviços, de forma a atender a determinações da legislação federal, estadual e legislação municipal (leis, regimentos, portarias, decretos) não sendo passíveis de cobrança de horas técnicas;

5.3.8 Responsabilizar-se pela substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;

5.3.9 Providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Secretaria de Educação, sem ônus para a contratante, deverão previamente definidos entre Contratante e Contratada;

5.3.10 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a contratante possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente;

5.3.11 Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação;





5.3.12 Encaminhar ao e-mail semedorcamento@hotmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista e de Falência;

5.3.13 Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação;

5.3.14 Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

5.4.2 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

5.4.3 Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor(es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

5.4.4 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

5.4.5 Conferir os materiais e equipamentos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

5.4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

5.4.7 Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4.8 Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência.

5.4.9 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato ou seu equivalente.

5.4.10 Pagar nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

5.4.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5 PENALIDADES

5.5.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

5.5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

5.5.4 A sanção prevista na alínea a do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 18.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5.5 A sanção estabelecida na alínea “c” do item 18.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral.

5.5.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 18.2 deste Instrumento.

5.5.7 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.





5.5.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5.9 Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 18.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.10 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.5.11 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

VI. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em favor da contratada mensalmente após prestação dos serviços referente a 1 (um) mês através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Educação.

6.2 As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da contratante, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68, da Lei 14.133/2021.

6.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a contratante.

6.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.6 Não caberá pagamento de atualização financeira à contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

6.7 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, a contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.8 A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a contratante;
- b) Se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.10 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

6.11 Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.





6.12 No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.13 A contratante não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.2 RETENÇÕES

6.2.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.2 No caso de a Contratada não ser obrigada à retenção, a mesma deverá comprovar esta condição;

VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica.

7.1.2 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), deverão ser compatíveis com o termo de referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

7.1.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste termo e seus anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam às características mínimas deste termo de referência.

7.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

7.2.1.1 Habilitação Jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, serão exigidos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,





acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

7.2.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

7.2.1.3 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes;

7.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

7.3.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente termo de referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

7.3.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3.3 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos arts. 62 ao 70, da Lei 14.133/2021.

7.3.4 Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;
- f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- g) Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

7.3.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.6 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.3.7 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

VIII. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada pelo servidor Jackson Rodrigo Alnoch, Matrícula nº 1.0472, do Setor de T.I. A média foi calculada por meio dos valores unitários concedidos pelos fornecedores, como também por valores alcançados em compras públicas, banco de preços, editais, conforme quadro abaixo.

LOTE 01

ITEM	Código Elotech	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22065	Serviço de acesso à internet, Banda Larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 700 Mbps, Full Duplex, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados e internet, em regime de comodato, SLA de 8 horas para atendimento de segunda a sexta-feira, com suporte de aparelhos e cabos, sem nenhum custo de	Serv.	12	R\$ 2.098,30	R\$ 25.179,60





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

		instalação. LOCAL: SEMED (Av. Sabino Bezerra de Queiroz, n.º 4134 – Bairro Jardim América - Vilhena - Zona Urbana).				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 02

ITEM	Código Elotech	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22066	Serviço de canais de dados privados, para comunicação entre pontos na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, sendo este sinal para comunicação entre a CONTRATANTE SEMED (Av. Sabino Bezerra de Queiroz, n.º 4134 – Bairro Jardim América - Zona Urbana), com a Prefeitura Municipal de Vilhena (Paço municipal). Velocidade de comunicação de 200 Mbits, SLA de 8 horas para atendimento de segunda a sexta-feira, com suporte de aparelhos e cabos, sem nenhum custo de instalação.	Serv.	12	R\$ 549,97	R\$ 6.599,64

LOTE 03

ITEM	Código Elotech	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22067	Serviço de acesso à internet, Banda Larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 500 Mbps, Full Duplex, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados e internet, em regime de comodato, SLA de 8 horas para atendimento de segunda a sexta-feira, com suporte de aparelhos e cabos, sem nenhum custo de instalação. LOCAL: NAM - Núcleo de Atendimento Multidisciplinar (Av. 34 - Carmelita F. dos Anjos, nº 6631, Quadra 46, Lotes 01 e 02, Setor 08 - Vilhena - Zona Urbana).	Serv.	12	R\$ 255,97	R\$ 3.071,64

LOTE 04

ITEM	Código Elotech	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22068	Serviço de acesso à internet, Banda Larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 200 Mbps, Half Duplex, com no mínimo 50% em Mbps de Upload, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados e internet, em regime de comodato, SLA de 8 horas para atendimento de segunda a sexta-feira, com suporte de aparelhos e cabos, sem nenhum custo de instalação. LOCAL: CME - Conselho Municipal de Educação (Av. Antônio Quintino Gomes,	Serv.	12	R\$ 208,06	R\$ 2.496,72





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

		nº 3885 – Bairro Jardim América - Vilhena - Zona Urbana).				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 05

ITEM	Código Elotech	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22070	Serviço de acesso à internet, Banda Larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 500 Mbps, Half Duplex, com no mínimo 50% em Mbps de Upload, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados e internet, em regime de comodato, SLA de 8 horas para atendimento de segunda a sexta-feira, com suporte de aparelhos e cabos, sem nenhum custo de instalação. LOCAL: E.M.E.I.E.F. TENENTE MELO (BR 364, Km 70, Cachoeirinha São Lourenço - Zona Rural)	Serv.	12	R\$ 418,75	R\$ 5.025,00

LOTE 06

ITEM	Código Elotech	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22071	Serviço de acesso à internet, Banda Larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 500 Mbps, Half Duplex, com no mínimo 50% em Mbps de Upload, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados e internet, em regime de comodato, SLA de 8 horas para atendimento de segunda a sexta-feira, com suporte de aparelhos e cabos, sem nenhum custo de instalação. LOCAL: E.M.E.I.E.F. PROGRESSO (BR 399, Km 50, Gleba Guaporé - Zona Rural)	Serv.	12	R\$ 452,51	R\$ 5.430,12

LOTE 07

ITEM	Código Elotech	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22073	Serviço de acesso à internet, Banda Larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 500 Mbps, Half Duplex, com no mínimo 50% em Mbps de Upload, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados e internet, em regime de comodato, SLA de 8 horas para atendimento de segunda a sexta-feira, com suporte de aparelhos e cabos, sem nenhum custo de instalação. LOCAL: E.M.E.I.E.F. IQUEZINHA (BR 174, Km 15, Gleba Iquê - Zona Rural)	Serv.	12	R\$ 402,08	R\$ 4.824,96

LOTE 08

ITEM	Código Elotech	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----------	-----	--------	----------------	-------------





PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

1	22074	Serviço de acesso à internet, Banda Larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 100 Mbps, Half Duplex, com no mínimo 50% em Mbps de Upload, envolvendo transferência e manutenção de circuitos de dados e internet, em regime de comodato, SLA de 8 horas para atendimento de segunda a sexta-feira, com suporte de aparelhos e cabos, sem nenhum custo de instalação. LOCAL: E.M.E.I.E.F. MARIA PAULINA DONADON (Fazenda Vista Alegre, Lote 09, Gleba Guaporé, Nova Conquista - Zona Rural)	Serv.	12	R\$ 207,60	R\$ 2.491,20
---	-------	--	-------	----	------------	--------------

8.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 55.118,88 (cinquenta e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

8.3 DAS UNIDADES E ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01	E.M.E.I.E.F. Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO – ZONA RURAL
02	E.M.M. Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO – – ZONA RURAL
03	E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena–RO – ZONA RURAL
04	E.M.E.I.E.F. Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO – – ZONA RURAL
05	SEMED – Secretaria Municipal de Educação	Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Bairro Jardim América.
06	NAM – Núcleo de Atendimento Multiprofissional	Av. 34 - Carmelita F. dos Anjos, nº 6631, Quadra 46, Lotes 01 e 02, Setor 08 - Vilhena - Zona Urbana
07	CME – Conselho Municipal de Educação	Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3885 – Bairro Jardim América - Vilhena - Zona Urbana

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O recurso para a contratação é oriundo:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub Função	122 – Administração Geral
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	2074 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	47 00 – Serviços de Comunicação em Geral
Fontes de Recurso	15000100 – Recursos de Imposto - M.D.E. 25% - Exercício Corrente
Reduzido	93

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função	12 – Educação





PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Sub Função	122 – Administração Geral
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	2282 – Manutenção das Atividades Administrativas
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	47 00 – Serviços de Comunicação em Geral
Fontes de Recurso	15000100 – Recursos de Imposto - M.D.E. 25% - Exercício Corrente
Reduzido	104

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub Função	122 – Administração Geral
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	2291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	47 00 – Serviços de Comunicação em Geral
Fontes de Recurso	15000100 – Recursos de Imposto - M.D.E. 25% - Exercício Corrente
Reduzido	118

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função	12 – Educação
Sub Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade	2075 – Apoio ao Ensino Fundamental
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	47 00 – Serviços de Comunicação em Geral
Fontes de Recurso	15000100 – Recursos de Imposto - M.D.E. 25% - Exercício Corrente
Reduzido	138

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços serão realizados de acordo com o presente Termo e só poderão sofrer alteração contratual desde que verificada a legalidade e os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e com a devida autorização do Prefeito Municipal.

Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Este termo, elaborado pela servidora do departamento orçamentário Nelci Souza Araújo, Matrícula nº 14.528, segue assinado pelo Secretário Municipal de Educação, ciente e de acordo com o disposto.

Vilhena, 18 de março de 2024.

Elaborado por Nelci Souza Araújo
Matrícula nº 14.528
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Flávio de Jesus





PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por NELCI SOUZA ARAUJO (CPF ###.###.652-##), FLAVIO DE JESUS (CPF ###.###.291-##), em 18/03/2024 - 14:20, e pode ser
validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/307534>. Folha 14 de 14

